

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a presidente da comissão de seleção e sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2019, de 29/05/2019, atendidas todas as exigências da legislação pertinente, para a realização do chamamento público Nº 001/ 2019-SECULT/PME, cujo objeto é a realização da seleção de organização da sociedade civil – OSC para a realização do Festival Eusébio Junino – Edição 2019, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Edital, vem HOMOLOGAR o presente processo administrativo de chamamento, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSACÃO DE SÃO JOÃO –ACSSI, CNPJ nº 08.692.544/0001-73 vencedora dos recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 72.870,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta reais).

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitantes(s) vencedor (es) para a retirada da nota de empenho no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Eusébio-Ce, 17 de Junho de 2019



Francisco de Abreu Camurça
Secretário municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2019

Processo nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO– SECULT, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSACÃO DE SÃO JOÃO - ACSSJ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Eusébio, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz nº4600– Centro – CEP: 61.760-000, nesta cidade, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ABREU CAMURÇA, brasileiro, portador do RG nº 2000030058946 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº989.385.173-49 residente e domiciliado na Travessa Alves, 168, Bairro guaribas e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSACÃO DE SÃO JOÃO - ACSSJ**, CNPJ nº08.692.544/0001-73, com endereço NA Rua Vila da Prata nº 270, Centro, representado por FRANCISCO CLAHILTON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 010.169.183-13 , RG nº 2001010384650, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do Edital de chamamento público para seleção de uma organização da sociedade civil para realização do Festival Eusébio Junino – edição 2019, publicado no site oficial do Município datado de 09/05/2019, de acordo com a Lei nº 1.240, de 31 de Março de 2014, que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Eusébio(SMC); a Lei nº 1.612, de 03 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Eusébio para o exercício financeiro de 2019; a Lei 1.650, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Eusébio presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Geral do Município – FGM para realização do Festival Eusébio Junino – edição 2019, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS



As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria nº 002/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE EUSÉBIO –SECULT

- I. Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais) em parcela única, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- II. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- III. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- IV. Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente desolicitação;
- V. Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

- VI. Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

- DOPROONENTE

- I. Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- II. Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- III. Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- IV. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- V. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- VII. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- VIII. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- IX. Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- X. Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- XI. Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- XII. Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- XIII. Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- XIV. Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- XV. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- XVI. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XVII. Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;

- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio

da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de 17/06/2019 e terá duração até 16/08/2019, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de R\$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais) os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, Secretaria de Cultura de acordo com a fonte de recurso:

1001.00000.00; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais e dotação: 01.15.01.13.392.0202.2140- Apoio ao desenvolvimento cultural e artístico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FGM mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SECULT, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Eusébio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Eusébio, com isso, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

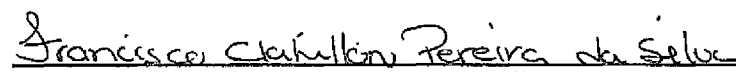
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

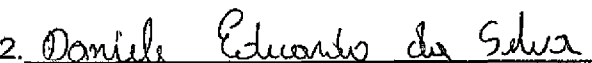
Eusébio– CE, 17 de junho de 2019.


FRANCISCO DE ABREU CAMURÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


FRANCISCO CLAHILTON PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSÇÃO DE SÃO JOÃO - ACSSJ

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome /CPF: 029 717. 723- 06

2. 
Nome /CPF: 056 616 093 84

FSC

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Conveniada ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSÇÃO DE SÃO JOÃO-ACSSJ			CNPJ: 08.692.544/0001-73
Endereço Rua Vila da Prata 270			
Cidade Eusébio	UF Ceará	CEP 61.760-000	DDD / Telefone (85)988858895
Conta Corrente	Banco CEF	Agência	Praça de Pagamento Eusébio
Nome do Responsável Francisco Clahilton Pereira da Silva			C.P.F. 010.169.183-13
RG / Órgão Expedidor 2001010384650 SSP-CE	Cargo Presidente	Função	Matrícula
Endereço: Rua caramuru 194, Bairro Pires Façanha.			
Cidade Eusébio	UF Ceará	CEP 61.760-000	DDD / Telefone (85) 988858895

2 – OUTRO PARTÍCIPIES

Nome	CGC/CPF	E.A
-	-	-
Endereço	CEP	
-	-	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Festival Eusébio Junino - edição 2019	Período de Execução	
	Junho/2019	agosto/2019

Identificação do objeto:

O objetivo do convênio é estimular as atividades culturais e artísticas, garantindo a expansão da cultura local, agregando valores e incentivando a arte no âmbito Municipal.

Justificativa da proposição

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSÇÃO DE SÃO JOÃO – ACSSJ teve sua fundação em 2006 e desde a sua criação tem trabalhado pela manutenção da tradição das quadrilhas juninas no município de Eusébio, uma cultura que tem sido esquecida em todo o Estado do Ceará e na busca por manter viva essa tradição e garantir o repasse as próximas gerações tem sido o objetivo desta associação.

Reconhecer as manifestações populares como parte integrante do patrimônio cultural da humanidade requer conferir estas a mesma importância dada aos outros ramos do conhecimento humano. Uma política pública de valorização das manifestações da cultura tradicional popular requer a criação de mecanismos de identificação, valorização e apoio que favoreçam sua permanência.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Apoio financeiro a agremiação infanto-Juvenil	SERVIÇO	01	10/06/2019	31/08/2019
02		Apoio financeiro a agremiação infantil	SERVIÇO	12	10/06/2019	31/08/2019
03		Premiação das quadrilhas adultas que melhor pontuarem	SERVIÇO	03	10/06/2019	31/08/2019
04		Contratação de 01(um) Coordenador geral para o festival	SERVIÇO	01	10/06/2019	31/08/2019
05		Contratação de produtor para o festival	SERVIÇO	02	10/06/2019	31/08/2019
06		Aquisição de troféus para premiação das quadrilhas juninas	SERVIÇO	16	10/06/2019	31/08/2019
07		Credenciamento do festival de quadrilhas	SERVIÇO	01	10/06/2019	31/08/2019
08		Contratação de jurados para seleção das melhores quadrilhas	SERVIÇO	05	10/06/2019	31/08/2019

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 72.870,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Adm. Pública	Associação
01	Apoio financeiro a agremiação infanto Juvenil	12.000,00	12.000,00	
02	Apoio financeiro a agremiação infantil	48.000,00	48.000,00	
03	Premiação das 3 (três) quadrilhas adultas que melhor potuarem	6.000,00	6.000,00	
04	Contratação de 01(um) Coordenador geral para o festival	2.000,00	2.000,00	
05	Contratação de produtor para o festival	2.000,00	2.000,00	
06	Aquisição de troféus para premiação das quadrilhas juninas	1.920,00	1.920,00	
07	Credenciamento do festival de quadrilhas	250,00	250,00	
08	Contratação de jurados credenciados para seleção das melhores quadrilhas	700,00	700,00	
TOTAL GERAL		72.870,00	72.870,00	

6. PLANO DE ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento		Estimativa de Custo	
Descrição	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
agremiação infanto juvenil	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
agremiação infantil	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Tipo de Atendimento		Estimativa de Custo	
Premiação 1° lugar adulto no festival de quadrilhas	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação 2° lugar adulto no festival de quadrilhas	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Premiação 3° lugar adulto no festival de quadrilhas	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Contratação Coordenador geral para o festival	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Contratação de produtor para o festival	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Aquisição de troféus para premiação das quadrilhas juninas	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
Credenciamento do festival de quadrilhas	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Contratação de jurados credenciados para o festival	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL	-	-	R\$ 72.870,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 72.870,00) Administração Pública Municipal

Meta	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mairo/2019	Junho/2019
1/2/3						R\$ 72.870,00

Meta	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
1/2/3						

Eusébio (CE), 10 de junho de 2019.

Francisco Clahilton Pereira da Silva
Francisco Clahilton Pereira da Silva
Presidente – ACSSJ